



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185  
CNPJ: 17.723.172/0001-96



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

A Prefeitura Municipal de GUARARÁ, com sede na rua Capitão Gervásio, nº 13, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Célio José Ferraz, portador do CPF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025, processo administrativo nº 46/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): Mercado e Açougue Passos Ltda, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais 13/2024 e 14/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1-A** presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual e Futura contratação de interessados no fornecimento de CESTA BÁSICA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 46/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1-O** preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	<b>01 PACOTE DE ARROZ:</b> ARROZ BRANCO, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO - TIPO1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 05KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DE VERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; MARCA DE REFERÊNCIA: SEPÉ, P1, CAMIL, CODISUL, COTRISUL, TIO JOÃO, LEVIESTI, GARFO LEGAL, CODIL	SEPÉ				
	<b>02 PACOTES DE FEIJÃO:</b> FEIJÃO VERMELHO EM GRÃO LIMPO. PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; MARCA DE REFERÊNCIA: PEREIRA, CAMPO BOM, ANCHIETA, PAPO 10, CRISTAL, KICALDO.	PAPO 10	KIT	1000	R\$ 163,00	R\$ 163.000,00
	<b>02 GARRAFAS DE ÓLEO DE SOJA:</b> O ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO A PARTIR DE SEMENTES DE SOJA, DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA, COMO A RESOLUÇÃO RDC Nº 270. ELE PRECISA APRESENTAR ASPECTO LÍMPIDO, SEM IMPUREZAS A 25°C, E TER COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ENTRE SUAS ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS ESTÃO A DENSIDADE RELATIVA ENTRE 0,919 E 0,925 A 20°C, ÍNDICE DE REFRAÇÃO ENTRE 1,466 E 1,470, E ACIDEZ MÁXIMA DE 0,3 G DE ÁCIDO OLEICO POR 100 G. PARA A EMBALAGEM, É NECESSÁRIO QUE SEJA UMA GARRAFA PET ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 900 ML; MARCA DE REFERÊNCIA: SOYA, COCAMAR, LIZA, VITALIV,	VELEIRO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185  
CNPJ: 17.723.172/0001-96



ABC, VELEIRO, CORCOVADO, SUAVIT, PRIMOR					
<b>01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1:</b> FARINHA DE TRIGO REFINADA E LIVRE DE IMPUREZAS, COM UM TEOR DE GLÚTEN ADEQUADO PARA USO GERAL. A EMBALAGEM PRECISA SER RESISTENTE, EM SACOS, CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA E ÀS NORMAS APLICÁVEIS; PACOTE DE 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA DONA BENTA, ANCHIETA, VILMA, BOA SORTE, PRIMOR	ANCHIETA				
<b>01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA:</b> A FARINHA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SEM IMPUREZAS, HOMOGÊNEA E ADEQUADA PARA CONSUMO HUMANO. A EMBALAGEM PRECISA SER RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM SACOS, CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE. ALÉM DISSO, O PRODUTO DEVE CUMPRIR AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA E OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS; PACOTE DE 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA ANCHIETA, PACHÁ, ROCHA, CAMPO BOM	CAMPO BOM				
<b>01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO:</b> CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO ABIC DE QUALIDADE E PUREZA. QUALIDADE SUPERIOR. CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO ORIUNDOS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. CONSTITUÍDO POR GRÃOS TIPO 6 COB OU MELHOR, MÁXIMO DE 10% DE GRÃOS COM DEFEITOS, PRETO, VERDES OU ARDIDOS, COM NÍVEL DE QUALIDADE GLOBAL DE BEBIDA NA FAIXA DE 6,0 A 7,2 PONTOS NA ESCALA DE QUALIDADE SENSORIAL. EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: MENDONÇA, TOKO, APOLLO, SANTA CECELIA, PILÃO, FORT, 3 CORAÇÕES, MELITA, UNIÃO, CABOCLO	CABOCLO				
<b>01 PACOTE DE FUBÁ:</b> O FUBÁ DEVE SER PRODUZIDO A PARTIR DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO DE ALTA QUALIDADE, DESGERMINADO, LIVRE DE IMPUREZAS COMO TERRA, PARASITAS OU QUALQUER CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEXTURA FINA, COR AMARELA UNIFORME E ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA. A EMBALAGEM DEVE SER DE MATERIAL ADEQUADO, COMO PLÁSTICO OU PAPEL. ALÉM DISSO, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONFORME AS NORMAS VIGENTES; PACOTE DE 1KG MARCA DE REFERENCIA: CAMPO BOM, ANCHIETA, GUIRICEMA, FARTURA, PACHÁ, YOKI	CAMPO BOM				
<b>01 LATA DE SARDINHA:</b> PRODUTO ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS, LIVRES DE NADADEIRAS. PRÉ COZIDA, COM COBERTURA EM ÓLEO VEGETAL. SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL - SIPA. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA FABRICANTE, INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE; LATA DE 130G. MARCA DE REFERÊNCIA: COQUEIRO, 88, ROBINSON, GOMES DA COSTA, PALMEIRA, PESCADOR	88				
<b>01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL:</b> O AÇÚCAR CRISTAL DEVE SER PRODUZIDO A PARTIR DE CANA-DE-AÇÚCAR DE ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRÃOS TRANSLÚCIDOS, UNIFORMES E LIVRES DE IMPUREZAS VISÍVEIS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE UMIDADE OU CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA PROTEGER O PRODUTO, COMO SACO PLÁSTICO OU PAPEL REFORÇADO. A EMBALAGEM TAMBÉM DEVE INCLUIR INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E IDENTIFICAÇÃO	DELTA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guararã – MG  
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185  
CNPJ: 17.723.172/0001-96



	DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES; PACOTE DE 5KG. MARCA DE REFERÊNCIA: DELTA, ALVINHO, CAETÉ, ITAJÁ, CRISTAL DE MINAS, ECOÇUCAR, SAFIRA				
	<b>01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO:</b> O SAL REFINADO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CLORETO DE SÓDIO DE ALTA PUREZA, APRESENTANDO GRÃOS UNIFORMES, BRANCOS E ISENTOS DE IMPUREZAS VISÍVEIS. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE, COM SABOR CARACTERÍSTICO, SEM ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, GERALMENTE SACO PLÁSTICO OU DE OUTRO MATERIAL APROPRIADO. ALÉM DISSO, A EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO LISTA DE INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES; PACOTE DE 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: GLOBO, LEBRE, CISNE, MARFIM, POP, MIRAMAR	MIRAMAR			
	<b>03 SACHES DE MOLHO DE TOMATE:</b> OS SACHÊS DEVEM CONTER MOLHO DE TOMATE ELABORADO COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, COMO TOMATES MADUROS, SAL E TEMPEROS NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SER HOMOGÊNEO E ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER EM SACHÊS INDIVIDUAIS, HERMETICAMENTE SELADOS, FABRICADOS COM MATERIAL APROPRIADO PARA PRESERVAÇÃO DO PRODUTO. ALÉM DISSO, OS SACHÊS DEVEM CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES; SACHE DE 300G. MARCA DE REFERÊNCIA: ANCHIETA, CAJAMAR, PREDILETA, COLONIAL, QUERO, BONARE, VAL, FUGINI, HEMMER, OLÉ, BARILLA,	CAJAMAR			
	<b>01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</b> MASSA COM OVOS. APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRODUZIDO COM MATÉRIA DE QUALIDADE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. APÓS COZIMENTO INDICADO NA EMBALAGEM DEVE APRESENTAR-SE SOLTO, MACIO E COM SABOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) ATÓXICA, CONTENDO 500G. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INTEGRO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; PACOTE DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA AMALIA, VILMA, GALO, PIRAQUE, YARA DOM SAPORE, ADRIA, RENATA, FLOR DE LIS	DOM SAPORE			
	<b>01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</b> MASSA COM OVOS. APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRODUZIDO COM MATÉRIA DE QUALIDADE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. APÓS COZIMENTO INDICADO NA EMBALAGEM DEVE APRESENTAR-SE SOLTO, MACIO E COM SABOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) ATÓXICA, CONTENDO 500G. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INTEGRO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; PACOTE DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA AMALIA, VILMA, GALO, PIRAQUE, YARA, DOM SAPORE, RENATA, FLOR DE LIS	DOM SAPORE			
	<b>01 POTE DE MARGARINA:</b> A MARGARINA DEVE SER PRODUZIDA COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, COMO ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS E VITAMINAS A E D, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES PARA ALIMENTOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEXTURA CREMOSA, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA E SABOR CARACTERÍSTICO, SENDO ISENTO DE IMPUREZAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE	DORIANA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185  
CNPJ: 17.723.172/0001-96



<p>DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER EM POTE RESISTENTE, SELADO HERMETICAMENTE, FABRICADO COM MATERIAL ADEQUADO PARA CONSERVAR O ALIMENTO E PROTEGER CONTRA CONTAMINAÇÃO. ALÉM DISSO, O POTE DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INCLUINDO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; POTE DE 250G. MARCA DE REFERÊNCIA: DORIANA, CLAYBOM, QUALY, SOYA, DELICIA, PRIMOR</p>					
<p><b>01 PACOTE DE CANJIQUINHA:</b> A CANJIQUINHA DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO TRITURADOS DE ALTA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU QUALQUER TIPO DE IMPUREZA. O PRODUTO DEVE POSSUIR TEXTURA UNIFORME, COLORAÇÃO AMARELA CARACTERÍSTICA E ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, LACRADA, FABRICADA EM MATERIAL APROPRIADO PARA PRESERVAR AS CONDIÇÕES DO ALIMENTO, COM PESO LÍQUIDO ESPECIFICADO DE 500 G. O RÓTULO DEVE INCLUIR INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES PACOTE DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA ANCHIETA, PACHA, CAMPO BOM, GUIRICEMA, FARTURA, YOKI</p>	ANCHIETA				
<p><b>01 POTE DE TEMPERO COMPLETO:</b> O TEMPERO COMPLETO DEVE SER COMPOSTO POR UMA MISTURA DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA E ERVAS, PODENDO INCLUIR OUTROS INGREDIENTES NATURAIS, CONFORME ESPECIFICADO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, E LIVRE DE QUALQUER IMPUREZA OU UMIDADE EXCESSIVA. A EMBALAGEM DEVE SER EM POTE RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, FEITO DE MATERIAL ADEQUADO PARA PRESERVAÇÃO DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES; POTE DE 300G. MARCA DE REFERÊNCIA: ARISCO, SABOR AMI, PIRATA, SANTA AMALIA, CAMPO BOM, KITANO, QUERO, CASTELO</p>	PIRATA				
<p><b>02 PACOTES DE LEITE EM PÓ:</b> O LEITE EM PÓ DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE LEITE DE ALTA QUALIDADE, SEGUINDO AS NORMAS DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEXTURA FINA E UNIFORME, COR BRANCA OU LEVEMENTE CREME, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, E ESTAR ISENTO DE IMPUREZAS, GRUMOS OU UMIDADE EXCESSIVA. A EMBALAGEM DEVE SER EM SACO RESISTENTE, LACRADO HERMETICAMENTE, FEITO DE MATERIAL PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. O RÓTULO DEVE INCLUIR INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. PACOTE DE 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA, NINHO, ITAMBÉ, GLÓRIA, ITALAC, TRIANGULO, CAMPONESA, ANCHIETA, DAMARE</p>	PIRACANJUBA				

**2.2-** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Licitatório nº 46/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3 – CLÁSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



**3.1-A** presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1-O** prazo de fornecimento do objeto registrado será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços, sendo a entrega do produto no seguinte nos locais indicados, conforme AF.

**4.1.1-A PROMITENTE FORNECEDORA** deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**4.2-Caso** o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.3-O** recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1-Os** pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**5.2-A** nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

**5.3-Na** eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**5.4-O** CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**5.5-Nenhum** pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1-Os** preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1-Em** caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2-Em** caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3-Na** hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2-No** caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.2.1-No** caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.3-Nas** alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**7.1-**O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1-**Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2-**Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3-**Não aceitar manter seu preço registrado;

**7.1.4-**Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2-**Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.3-**O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.4-**Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.5-**O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.5.1-**Por razão de interesse público;

**7.5.2-**A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.5.3-**Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1-**Do Promitente Comprador:

**8.1.1-**Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**8.1.2-**Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

**8.1.3-**Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**8.1.4-**Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**8.1.5-**Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

**8.2-**Da Promitente Fornecedor:

**8.2.1-**Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



**8.2.2-** Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

**8.2.3-** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

**8.2.4-** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

**8.2.5-** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**8.2.6-** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

**8.2.7-** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

**9.1-** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2-** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

**9.3-** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**9.4-** A aplicação das sanções previstas no caput de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.5-** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1-** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



**VI** – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII** – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**10.2**-O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I** – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**II** – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V** – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**10.2.1**-O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1**-A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do Fiscal do contrato que será designado pelos Gestor do contrato o Sra Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca (Secretária Municipal de Assistência Social), que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

**11.2**-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

**11.3**-A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

**11.4**-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**11.5**-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**12.1-**O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

### **12.2-DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.2.1-**Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**12.2.2-**A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

**12.2.3-**O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

**12.2.4-**Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1-**Integram esta Ata o edital da Pregão Eletrônico nº 13/2025 para Registro de Preços nº 46/2025 e a proposta da promitente fornecedora.

**13.2-**Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**13.3-**As partes elegem o foro da Comarca deste município como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**GUARARA, 05 de junho de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**CÉLIO JOSÉ FERRAZ**  
CPF [REDACTED]  
Entidade contratante  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MERCADO E AÇOUGUE**  
**PASSOS LTDA**

[REDACTED]

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF